

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA DP CRESCENTE PREMIUM

| Designação | DP Crescente Premium. | DP Crescente Premium. | | | | |
|------------------------|---|--|--------------------|--|--|--|
| Condições de acesso | Clientes particulares titulares de uma conta de depósito à ordem junto do Banco Santander Totta, S.A. e primeiros titulares de conta cartão com cartão de crédito "Gold" ativo no final do mês anterior ao da constituição do depósito. | | | | | |
| | Não disponível para titulares de conta cartão de crédito "Gold colaboradores". | | | | | |
| | Constituição limitada a um contrato deste depósito por conta de depósito à ordem. | | | | | |
| Modalidade | Depósito a Prazo. | | | | | |
| Prazo | 2 anos. | | | | | |
| | Data de início: data da constituição do depósito, i.e., data de celebração do contrato. | | | | | |
| | Data de vencimento: o fim do prazo pelo qual o depósito foi constituído. | | | | | |
| | Data-valor de reembolso de cap | Data-valor de reembolso de capital: corresponde à data de vencimento. | | | | |
| Mobilização antecipada | O saldo pode ser mobilizado antecipadamente (total ou parcialmente) através de crédito da conta de depósito à ordem associada. Caso a mobilização antecipada ocorra no final de cada período trimestral, não há lugar a penalização de juros corridos. Caso contrário, há lugar a penalização dos juros corridos desde o início do período trimestral até à data de mobilização antecipada. Este depósito pode ser movimentado, a qualquer momento, através de transferência | | | | | |
| | | (via ATM, Netbanco Particulares, App Santander ou SuperLinha) ou através de instrução do Cliente dada em balcão do Banco Santander Totta, S.A. | | | | |
| Renovação | | Decorridos os 2 anos, o DP Crescente Premium será automática e sucessivamente renovado por períodos de 3 meses. | | | | |
| Moeda | Euro. | Euro. | | | | |
| Montante | Mínimo de constituição de 10.00 | Mínimo de constituição de 10.000 € e máximo de 50.000 €. | | | | |
| Reforços | Sem possibilidade de reforços (| Sem possibilidade de reforços (entregas adicionais de fundos). | | | | |
| Taxa de remuneração | Durante os 2 anos do DP Crescente Premium, a taxa de remuneração do depósito é a seguinte: | | | | | |
| | Condições de Remuneração Pre | Condições de Remuneração Preferenciais | | | | |
| | | TANB | TANL (*) | | | |
| | 1º Trimestre | 0,10% | 0,07% | | | |
| | 2º Trimestre | 0,10% | 0,07% | | | |
| | 3º Trimestre | 0,20% | 0,14% | | | |
| | 4º Trimestre | 0,30% | 0,22% | | | |
| | 5º Trimestre | 0,40% | 0,29% | | | |
| | 6º Trimestre | 0,50% | 0,36% | | | |
| | 7º Trimestre | 1,00% | 0,72% | | | |
| | 8º Trimestre | 1,50% | 1,08% | | | |
| | | • | ão na fonte de 28% | | | |
| | Se mantido até ao vencimento, a TANB média é de 0,5125%, o que corresponde a uma TANL média de 0.3690%, considerando a taxa de retenção de 28%. | | | | | |
| | Se, em cada uma das datas de de conta cartão com cartão de se a taxa de remuneração base | crédito "Gold" ativo | | | | |



FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA DP CRESCENTE PREMIUM

| Taxa de remuneração | Condições de Remuneração Base | | | | |
|-------------------------|--|--|---|--|--|
| (continuação) | | TANB | TANL (*) | | |
| | | 0,01% | 0,007% | | |
| | Decorridos os 2 anos, o DP Crescente Premium será renovado automaticamen por períodos sucessivos de 3 meses, passando o respetivo saldo a ser remunera à taxa de juro para Depósitos a Prazo a 90 dias que, no momento de ca renovação, seja aplicável pelo Banco Santander Totta, S.A. à generalidade o seus Clientes. | | | | |
| | O Banco Santander Totta, S.A. informará os Clientes da taxa a aplicar após determinada renovação com uma antecedência mínima de 30 dias. A contagem de juros com a nova taxa inicia-se no dia seguinte após o período inicial de 2 anos e, posteriormente, após cada período de 3 meses. | | | | |
| | TANB – Taxa anual nominal bruta TANL – Taxa anual nominal líquida | | | | |
| Regime de capitalização | Sem capitalização de juros | | | | |
| Cálculo de juros | A convenção para o cálculo dos juros é atual/360, sem arredondamento e com base no saldo diário. | | | | |
| Pagamento de juros | O pagamento de juros ocorre trimestralmente, sendo os juros creditados na conta de depósito à ordem associada. | | | | |
| Regime fiscal | Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por pessoas singulares, residentes em território português, fora do âmbito de atividades empresariais ou profissionais, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, podendo, contudo, o titular optar pelo respetivo englobamento, caso em que a retenção na fonte efetuada tem natureza de pagamento por conta. Neste caso, a taxa efetiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respetivo beneficiário estiver sujeito. | | | | |
| | No caso de os juros serem obtidos por pessoas singulares residentes, no âmbito de atividades empresariais e profissionais, é aplicável a retenção na fonte de IRS à taxa de 28%, a qual tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório. No caso de os juros serem obtidos por pessoas coletivas residentes em território nacional ou por pessoas coletivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, é aplicável a retenção na fonte de IRC, à taxa de 25%, a qual tem a natureza de pagamento por conta do imposto a pagar, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo do resultado tributável do sujeito passivo. Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma pessoa singular ou coletiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo às taxas respetivamente de 28% e 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respetivos requisitos formais. | | | | |
| | não residentes e sem o por retenção na fonte | estabelecimento es a título definitivo à erritório ou região s | tável em território p taxa de 35%, cas ujeitos a um regim | s singulares ou coletivas português são tributados so o sujeito passivo seja e fiscal claramente mais ro das Finanças. | |
| | | essoas singulares | residentes e para | % na Região Autónoma entidades residentes ou etivamente. | |
| | O presente texto não o | lispensa a consulta | da legislação aplic | cável. | |
| Outras condições | Não aplicável. | | | | |
| Garantia de capital | Garantia da totalidade do capital depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada. | | | | |



FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA DP CRESCENTE PREMIUM

| Fundo de Garantia de Depósitos | Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade nos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. | |
|--------------------------------|---|--|
| | O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros ao câmbio da referida data. | |
| | Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt. | |
| Instituição depositária | Banco Santander Totta, S.A. | |
| | Rede de Balcões | |
| | SuperLinha: 217 807 364 (atendimento 24 horas, todos os dias, custo de chamada para a rede fixa nacional). | |
| | www.santander.pt | |
| Validade das condições | A validade das condições encontra-se sujeita à comercialização do DP Crescente Premium. | |

Disponibilizado previamente ao Cliente

Data de Impressão. 15/02/2023